



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000067/2026  
**Processo:** 11247-00 2026  
**Autoria:** André Mariano  
**Ementa:** Dispõe no âmbito do Município de Juiz de Fora, sobre o direito dos profissionais de Saúde ao exercício da objeção de consciência e estabelece diretrizes para sua garantia e proteção.

## Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe, no âmbito do Município de Juiz de Fora, sobre o direito dos profissionais de saúde ao exercício da objeção de consciência e estabelece diretrizes para sua garantia e proteção.

A proposição visa assegurar que profissionais de saúde possam se abster de participar de atos ou procedimentos que contrariem suas convicções morais, éticas ou religiosas. O texto também prevê a adoção de medidas administrativas internas pelos estabelecimentos de saúde para tratar tais casos e define canais para o registro de eventuais violações desse direito.

### 2. ANÁLISE

A análise técnica da matéria revela que a proposição cumpre as formalidades necessárias para seguir seu curso legislativo:

**Fundamentação Legal:** O projeto fundamenta-se no exercício de competências municipais e faz referência direta a preceitos estabelecidos no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, bem como em resoluções de conselhos profissionais, como o Código de Ética Médica.

**Regulamentação Administrativa:** A proposta busca organizar, no plano local, procedimentos administrativos voltados ao ambiente de trabalho nas unidades de saúde, visando oferecer segurança jurídica e transparência.

**Requisitos Regimentais:** Verificou-se que a iniciativa atende aos pressupostos regimentais de técnica legislativa, estando a matéria devidamente instruída com a justificativa necessária para a apreciação pelos pares.

### 3. CONCLUSÃO

Considerando que a proposição atende aos requisitos formais de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, e não havendo óbices regimentais que impeçam sua análise pelo Plenário, manifesto-me favoravelmente à tramitação regimental do projeto.

Palácio Barbosa Lima, 16 de março de 2026.



Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

